

Por fim, é infrutífero o pedido de redução da multa, pois a aplicação do postulado da proporcionalidade não foi examinada pelo Tribunal de origem (Súmula nº 72/TSE - ausência do indispensável prequestionamento).

Ante o exposto, recebo os embargos de declaração como agravo regimental e nego-lhe provimento. À Secretaria Judiciária para reatuação do feito.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

AgR-AREspE nº 0600272-40.2020.6.18.0096/PI. Relator: Ministro André Ramos Tavares. Agravante: José Carlos Gomes Bandeira (Advogada: Camila Bandeira de Oliveira Meneses - OAB: 17048/PI). Agravado: Ministério Público Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, recebeu os embargos de declaração como agravo interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministras Cármen Lúcia (Presidente) e Isabel Gallotti, Ministros Nunes Marques, André Mendonça, Antonio Carlos Ferreira, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Alexandre Espinosa Bravo Barbosa.

SESSÃO DE 8.10.2024.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 805 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Maíra Araujo dos Santos Souza, Analista Judiciária, Área Administrativa, para substituir o Chefe da Seção de Gestão Orçamentária, Nível FC-6, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 776 de 1º de outubro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17 subsequente, página 337.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2024, às 15:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3045529&crc=CEF93999,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 3045529 e o código CRC CEF93999.

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 14/10/2024.